

**EDITAL NEXT 5/2025**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM FRANCÊS A1, MODALIDADE ONLINE, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária em Francês A1* da Universidade São Francisco – USF, oferecido na modalidade remota conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Sábado	10h às 12h	15, 22 e 29/03; 5,12 e 26/4; 10, 17, 24 e 31/5; 7, 14 e 28/6 e 5/7	28 horas remotas + 2 horas de atividades	Mínimo 15 Máximo 30	Até 7/3//2025	4 Parcelas de R\$ 150,00

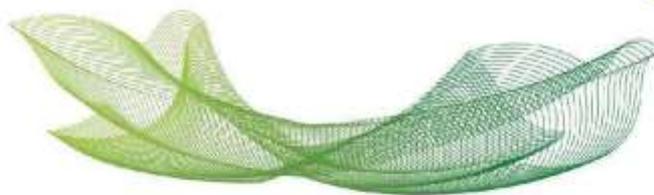
**§ 1.º** As inscrições deverão ser realizadas pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.

**§ 2.º** O Curso é destinado a docentes, discentes, funcionários da USF e comunidade em geral, que possuam mais de 16 anos de idade.

**§ 3.º** O Curso será realizado nos dias: 5, 22 e 29 de março; 5,12 e 26 de abril; 10, 17, 24 e 31 de maio, 7, 14 e 28 de junho e 5 de julho, em 14 encontros remotos de 2 horas mais 2 horas de atividades.

**Art. 2.º** O pagamento do curso será em 4 parcelas de R\$ 150,00, sendo a primeira no ato da inscrição e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo único.** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 7 de março de 2025, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.



**Art. 3.º** Para efetivar a matrícula, o estudante deverá enviar, por protocolo online (upload de documentos): CPF, RG e comprovante de endereço.

**§ 1.º** Não será necessário o envio de documentos por estudantes regulares em cursos da Universidade São Francisco, desde que já constem nos respectivos prontuários.

**§ 2.º** O aluno matriculado que desistir do curso deverá requerê-lo formalmente, via protocolo online, solicitando o cancelamento, e o não cumprimento deste item poderá implicar pendências acadêmicas e financeiras futuras.

**§ 3.º** As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1.º.

**§ 4.º** Os estudantes poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

**Art. 4.º** Somente terá direito a certificado o estudante que concluir o curso e obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 5.º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos estudantes até o dia 14 de março de 2025 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até o dia 14 de abril de 2025.

**Art. 6.º** Casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT, ouvida a Pró- Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

**Art. 7.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de fevereiro de 2025.

Daisy Machado  
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária